**Informe Trimestral de FIDC**

**À**

**Comissão de Valores Mobiliários – CVM**

**Prezados,**

Em atendimento à Resolução 175, Artigo 27, inciso V, servimo-nos da presente para encaminhar o Demonstrativo Trimestral do RAINIER FI DC RESP LIMITADA, CNPJ: 60.964.573/0001-67, ("Fundo"), relativo ao trimestre encerrado em 30/06/2026,.

Neste relatório, são abordados os seguintes temas:

## Sobre os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios do fundo.

De acordo com o relatório de lastro disponibilizado pelo Custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas na verificação da documentação dos direitos creditórios do fundo. Todos os procedimentos realizados foram concluídos satisfatoriamente em atendimento à legislação em vigor.

## Sobre o registro dos direitos creditórios em entidade registradora.

Todos os créditos estão liberados para registro.

## Sobre a existência de processos judiciais envolvendo o FIDC.

O fundo está exposto as ações judiciais listadas abaixo:

## Sobre a aquisição de precatórios federais em fundos destinados ao público em geral.

O fundo adquiriu precatórios federais no trimestre em referência e está sujeito a eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento dos precatórios.

## As informações a seguir são destinadas à apresentação do relatório trimestral do gestor.

## Impactos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade do Fundo.

Não se aplica, pois não ocorreram alterações na política de investimento do fundo no trimestre em referência.

## Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, que representem 10% ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.

Os critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores do fundo não foram alterados no último trimestre, conforme descrito em seu regulamento.

## Sobre as garantias existentes.

Não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios adquiridos pelo fundo.

## Sobre a cessão dos direitos creditórios no período.

Ocorreram novas cessões de direitos creditórios no período em referência e os novos contratos foram firmados com o caráter definitivo para o fundo.

## Sobre os impactos dos eventos de pré-pagamento.

Não se aplica, visto que não ocorreram eventos de pré-pagamento no último trimestre.

## Sobre as condições de alienação dos direitos creditórios.

Não se aplica, visto que não ocorreram eventos de alienação neste trimestre.

## Sobre a descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios do fundo.

O regulamento do fundo estabelece as condições mínimas previstas para descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios investidos, sendo certo que quaisquer alterações nestes critérios serão divulgadas a mercado, por meio de fato relevante ou através dos canais oficiais de registro do fundo.

Sendo o que nos cabia para o momento, nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

**BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM**